



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000358/2025
Processo: 10994-00 2025
Autoria: Dr. Marcelo Condé
Ementa: Dispõe sobre a inclusão de ações preventivas de saúde bucal no acompanhamento pré-natal das gestantes atendidas pela rede pública municipal de saúde de Juiz de Fora.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se de Projeto de Lei nº 358/2025, de autoria do nobre Vereador Marcelo Vitor Mendes Condé, que "Dispõe sobre a inclusão de ações preventivas de saúde bucal no acompanhamento pré-natal das gestantes atendidas pela rede pública municipal de saúde de Juiz de Fora."

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

Nos termos do art. 72, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher "opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais".

Quanto ao mérito, reitero o meu parecer na Comissão de Saúde Pública, qual seja: o PL propõe um atendimento ampliado durante o pré-natal, incluindo nesse momento o cuidado com a saúde bucal. Portanto, o projeto se coaduna com o princípio da Integralidade, um dos norteadores do SUS, garantidor que o tratamento oferecido pelo Estado seja completo e integral tratando o paciente na sua totalidade.

Sendo assim, reitero a importância da matéria e em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 14 de novembro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

